

# **Mujeres contra el régimen militar: una lucha contra el predatismo industrial**

## **Mulheres contra o regime militar: uma luta contra o predatismo industrial**

Catharina Neves Andrade<sup>1</sup>

### **Resumo**

No Brasil, a propagação do capitalismo foi concomitante ao Golpe empresarial-militar, que em 1964 instaurou a Ditadura. Nesse cenário, não há coincidências; a inserção agressiva dos conglomerados industriais foi prospera, pois foi patrocinada pela violência política, revelando a facilidade da concentração econômica em um ambiente fundamentado na biopolítica. Diante desse controle de corpos, a pesquisa expõe como as mulheres vivenciaram o Regime Militar, examinando os fatores econômicos, trabalhistas, jurídicos e da psique. Concluindo-se, que os abusos ocorreram de forma direta ou indireta, reconhecendo, respectivamente, a violência física e estrutural. A operação empresarial imperialista consagrou mecanismos de controle para as mulheres, fundamentados no consumo excessivo, certificando a cultura da beleza. Ademais, padronizou cargos de liderança, na figura do homem branco, assegurando a vulnerabilidade socioeconômica feminina, afetando a psique e legitimando a disparidade socioeconômica entre gêneros. Com isso, a pesquisa expõe como o implemento dessas grandes indústrias no Brasil modificou as dinâmicas sociais. A classe empresarial-militar, enfim, institucionalizou o autoritarismo, figurando o Estado como garantidor do silenciamento de individualidades, fundamentada no ideal de “milagre econômico”, despotismo esse ainda presente na contemporaneidade na América Latina.

---

<sup>1</sup> Faculdade de Direito da Universidade do Estado da Bahia. - catharinanevesandrade@gmail.com

# **Mujeres contra el régimen militar: una lucha contra el predatismo industrial**

## **Mulheres contra o regime militar: uma luta contra o predatismo industrial**

### **1. Introdução**

O Brasil hodierno vive um cenário de fragilidade democrática e em grande parte a polaridade política do país é responsável pela instabilidade na república. Entretanto, refletir sobre o percurso da democracia no país é, em primeiro plano, reconhecer sua imaturidade, decorrente do processo de redemocratização instaurado pós Governo Militar. Assim sendo, faz-se pertinente apontar a Ditadura Brasileira como fundamentadora de uma contemporaneidade de contínuas opressões e carências jurídicas. Nesse sentido, analisar a luta pelos Direitos no período da ditadura revela-se como um imprescindível laboratório social, para compreensão de como os diferentes indivíduos brasileiros reagiram à usurpação das suas liberdades e de como, posteriormente, o Estado, e o Direito ainda protegem os agentes dessa opressão. Sob esse cenário, diante da disputa de gênero presente até hoje, atrelada às violências de cunho físico e social, a luta feminina contra a Ditadura detém de suas particularidades. A militarização do país configurou um retrocesso na luta dos direitos das mulheres, haja em vista a proibição do voto para presidência e outros representantes de cargos majoritários, que tinha sido recém conquistado. Logo, o panorama era cruel para as brasileiras, pois a elite - predominantemente branca e masculina - invisibilizou as demandas delas, reprimindo suas subjetividades e anulando a cidadania feminina. A Ditadura Militar Brasileira, então, revela-se como uma das rachaduras na democracia moderna, todavia o silenciamento persistente dos ocorridos no período expõem um problema muito maior; resquícios de ideais fascistas e totalitários na conjuntura política e jurídica do país.

## **2. A Ditadura do Empresariado: o predatismo industrial**

O quê solidifica uma Ditadura, a princípio, parece algo de fácil compreensão histórica; há uma ideologia, há um grupo privilegiado e há uma formação política consagrada pela força. Entretanto, o que parece ficar esquecido no subconsciente da atualidade é como esses regimes ditatoriais se proliferaram na América Latina. Ocorre que, frutos do processo colonizador, esses países já tinham inseguranças jurídicas suficientes para a instauração de novos mecanismos de controle cultural e políticos. Dessa forma, um povo já vilipendiado pelo genocídio dos povos indígenas e do povo preto foi silenciado por uma onda totalitarista não tão diferente do modelo colônia, mas que foi devidamente fantasiada pelo ideal imperialista de salvação econômica.

Assim, considerando o avanço tecnológico da época, atrelado à Revolução Industrial, as grandes potências vivenciavam uma grande corrida imperialista, que deveria sanar os prejuízos da segunda guerra mundial. Então, de forma análoga, a ganância pela grande potência agrícola dos países latinos, atrelada a cultura do plantio e pecuária foi substituída pela possibilidade de implementação industrial, onde já se tinha mão de obra barata e vasta matéria prima.

O Brasil, antiga colônia, detinha de pouca independência econômica. Ademais, mantinha-se aliado, de forma majoritária, a meios de produção considerados ultrapassados. Em suma, o país estava atrasado na corrida imperialista e industrial. Aliado a isso, a classe alta brasileira, essencialmente branca e masculina, prejudicada pelas consequências do fim da escravidão, viu na implementação do Regime Ditatorial Militar um meio eficiente de tentar alcançar as potências, através da implementação de indústrias de grande porte e das relações internacionais que advinham delas. Ademais, garantir o retorno de mecanismos normativos que abafassem as lutas de reivindicação de Direitos, principalmente dentro da classe trabalhista.

Sucedo que, “o controle sobre o trabalho é uma característica inerente do capitalismo” (SANTOS; NETO, 2020, p. 26), mas a imersão desse modelo industrial concomitante ao implemento do Regime Militar possibilitou tortura e a morte de muitos indivíduos. Afinal, a repressão instaurada nas empresas era categórica, garantida pelas redes de espionagem e perseguição política, modificando gravemente as dinâmicas sindicalistas, que vinham crescendo em sua totalidade. Desse modo:

“No Brasil, à semelhança de outros países latino-americanos, tal controle revela a face mais selvagem da lógica capitalista, assim denominada quando o Estado em sua forma liberal não cumpre as funções de mediação entre o capital e o trabalho, impedindo que os níveis de exploração leves estes últimos à morte, em decorrência da hipereexploração do trabalho.” (SANTOS; NETO, 2020, p. 27)

Em virtude disso, o casamento entre as forças políticas brasileiras, e o avanço dos conglomerados industriais estrangeiros foi o garantidor da implementação bem sucedida da Ditadura e do capitalismo. Sob essa perspectiva, é possível evidenciar a chegada das empresas internacionais no país, o que configura a classe instauradora do Golpe de 1964 como empresarial-militar (CAMPOS; BRANDÃO, 2019). Afinal, a chegada desses empreendimentos no país consolidou uma cultura de exploração que repercute consequências – principalmente de dependência tecnológica – nos variados setores econômicos.

A óptica feminina, nesse contexto militar, é silenciada legalmente por uma composição estatal que se solidifica, por meio de ideais misóginos e violentos. Assim, foi consagrada uma história de insegurança jurídica e econômica, para as mulheres, pois o implemento de políticas públicas e a defesa de direitos estão vinculados a esses preconceitos. A problemática, contudo, é que após anos de uma estrutura normativa que marginaliza o papel social das mulheres e as restringe às tarefas domésticas e familiares, o cenário atual da América Latina é fundamentado por uma persistente luta da repercussão da violência patriarcal nos ambientes representativos.

A partir do pensamento de Gramsci e Marx, de que a separação entre Estado e Sociedade é somente metodológica e não orgânica (GRAMSCI, 2000) é possível compreender como há uma injusta simbiose entre deveres políticos e interesses pessoais na instauração da Ditadura no Brasil, que ecoa na contemporaneidade. A classe empresarial-militar foi a legítima predadora de individualidades e manifestações políticas, pois foi a força humana por trás do golpe militar. Porém, essa agrupação só foi possível pelo interesse mútuo e pela indiferença à violência, que fundamentou uma cultura nacional de esquema de favores.

Outrossim, muito se discute sobre os impactos do capitalismo e da tecnologia nas dinâmicas humanas, existe uma clara desumanização nos modos de produção e nos processos criativos, após a Revolução Industrial. Essa realidade, é facilmente dialogável com o materialismo histórico de Marx, pois, inegavelmente, os modos de produção transformam o homem, assim como são um reflexo da hierarquia social. Sendo assim, as restrições trabalhistas asseguradas pela Ditadura, e os esquemas de espionagem e repressão asseguravam a hierarquia da classe empresarial-militar.

Com isso, nesse debate infinito sobre quem subjuga quem; o homem X a economia, é compreensível como a dinâmica de classes se a disparidade econômica e de gênero. Ainda mais, a proposta de consumo capitalista trouxe para a América Latina ideais materialistas estrangeiros, que alteraram a psique de todo um povo, por meio da instauração de padrões; de beleza, bem-estar, alimentares e de relacionamentos, fundamentados no consumo.

A mística feminina, descrita por Betty Friedman, em 1963, relata com precisão como a agressividade do capitalismo norte-americano transparece um sentimento de inutilidade e falta de pertencimento na mulher da época (FRIEDMAN, 1963). Analogamente, é inegável o surgimento da mística brasileira, tendo que enfrentar as novas exigências psicossociais do cenário industrial, validado pelo militarismo. Desse modo, construindo um novo padrão de consumo e um modelo comportamental, defendido pelo “american way of life”, que visava docilizar essas mulheres.

Assim, a Ditadura no Brasil beneficiou mundialmente muitas potências, assim, é possível refletir como o recém adquirido valor da liberdade pós-guerra foi facilmente antagonizado para garantir o lucro. Perante isso, a qualidade de vida feminina decaiu, a Ditadura sustentou uma campanha de controle de natalidade, omitindo informações sobre métodos contraceptivos, controlando os corpos das mulheres de classes populares (MEMÓRIAS DA DITADURA), o que promoveu a marginalização feminina, visto que o conhecimento era limitado pelo Governo.

Perante os fatos expostos, é evidente a presença da bioplótica (FOUCAULT, 1979) no Regime Militar Brasileiro, que através do exercício do biopoder objetivou a criação de corpos dóceis, para assegurar a estabilidade governamental da classe empresarial -militar. Ocorre que, a formação histórica das concepções de gênero já eram fundamentadas no conceito da existência feminina como um eterno corpo dócil, o que a

Ditadura proporcionou foi um ordenamento que colocava a violência como agente transformador dessas mulheres. Ademais, a já existente violência física e sexual foi apresentada como uma maneira viável, para aplicação dessas normas, que visavam o silenciamento das representações culturais, sexuais e acadêmicas, usurpando manifestações que já vinham sendo construídas pelas ondas feministas.

Portanto, no jogo de interesses que garantiu o golpe militar o predatismo industrial se beneficiou com terror institucional, que transformou os brasileiros em presas fáceis, em face dos abusos trabalhistas. Desse modo, pouco se fala na América Latina de grandes guerras ou grandes conflitos bélicos, todavia

“A impressão do operário de que aprecia uma guerra não era mera suposição, pois, para os mandantes daquela ação, tratava-se sim de uma guerra. A guerra era delineada na Doutrina da Segurança Nacional, código que altera profundamente a função social das Forças Armadas: o inimigo está dentro do país, é o inimigo interno e como tal é enquadrado todo trabalhador, mesmo os não organizados.” (SANTOS; NETO, 2020, p. 97)

As mulheres, nesse panorama, eram vítimas de uma estrutura patriarcal que já as violentava em todos os setores. Assim, a luta feminina contra o militarismo revela-se na reivindicação desses espaços, respaldada nos ideais de igualdade de gênero.

### **3. A luta feminina no Regime Militar; atuações de resistência à violência institucional.**

Examinar a luta feminina na Ditadura faz-se preciso para o entendimento da precariedade jurídica no Brasil. A consciência de que o Direito é indissociável da política é importante, para análise das ondas totalitárias, haja vista que o regime estatal expõe as demandas econômicas, vinculadas às ideologias do momento, como colocado no tópico anterior.

Desse modo, é notório que as mulheres vivenciaram a crueldade da Ditadura, perante dois panoramas. O primeiro é direto, ao enfrentaram as represálias da militarização, por meio da tortura, violência física e psicológica e ameaças. O segundo é

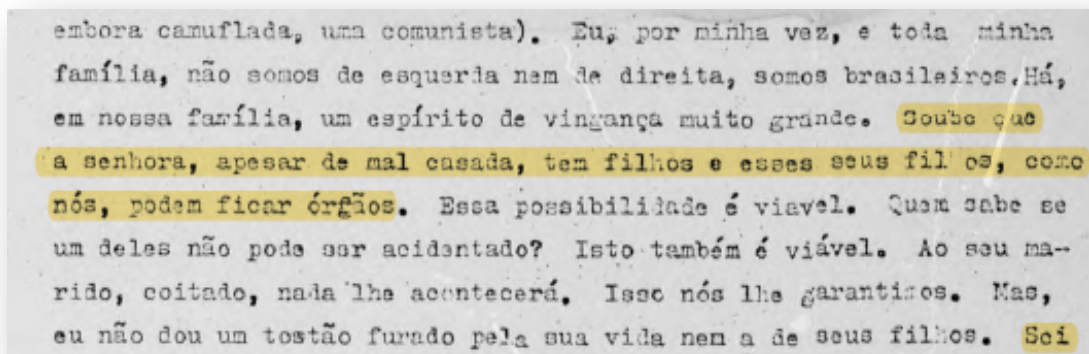
indireto, em que o núcleo familiar, econômico e psique foram abalados, devido às repressões empresariais-militares. Consequentemente, esse contexto exhibe a indiferença, concernente à esfera feminina. Portanto:

“Para fazer de uma mulher uma vítima de tortura é preciso não apenas que seu algoz retire dela toda a sua dignidade como ser humano, mas que estraçalhe a sua “humanidade feminina”, que retire do corpo a ser suplicado qualquer traço de relação com os outros corpos femininos que o remetem ao aconchego e ao afeto maternal, por exemplo.” (FREIRE, 2010, p. 17)

Sendo assim, a disparidade de gênero na Ditadura e suas implicações na modernidade devem ser esmiuçadas, em face dos diferentes setores que proporcionam essa desigualdade. Primordialmente, as dinâmicas econômicas, refletidas nos ambientes de trabalho, visto que a perpetuação empresarial se deu na época do Regime, e há concreta desigualdade de gênero no mercado de trabalho até a presente data.

#### **4.1 Invisibilidade econômica, e a resistência feminina no mercado de trabalho**

Em virtude dos fatos expostos, é possível averiguar que a Ditadura legitimou a insegurança econômica às mulheres. Em primeiro plano, por meio dos julgamentos e represálias feitos às trabalhadoras que estavam envolvidas no movimento contra a ditadura, essas eram vistas como promíscuas, e um estorvo dentro da sociedade. Nesse sentido, eram alvos de ameaças, que envolviam variadas intimidações às suas famílias, sendo explorado diretamente o seu papel feminino como mãe. A advogada de presos



embora camuflada, uma comunista). Eu, por minha vez, e toda minha família, não somos de esquerda nem de direita, somos brasileiros. Há, em nossa família, um espírito de vingança muito grande. **Soube que a senhora, apesar de mal casada, tem filhos e esses seus filhos, como nós, podem ficar órfãos.** Essa possibilidade é viável. Quem sabe se um deles não pode ser acidentado? Isto também é viável. Ao seu marido, coitado, nada lhe acontecerá. Isso nós lhe garantimos. Mas, eu não dou um tostão furado pela sua vida nem a de seus filhos. **Sei**

políticos Ronilda Noblat, diretamente envolvida na luta contra as atuações militares, foi ameaçada de morte muitas vezes, tal como pode ser visto no enxerto a seguir (SNI, 1979):

Esse enxerto é parte de uma carta que foi entregue na casa da advogada Ronilda Noblat. Ele permite uma vasta reflexão a respeito da complexidade dos abusos na ditadura com as mulheres. Ocorre que, a advogada exercia o seu dever político e jurídico de defender seus clientes, atrelado a um ideal pessoal de combate ao Regime, diante disso, ela se tornou alvo de grupos a favor do militarismo. Porém, algo a diferenciava de muitas pessoas que combatiam o Regime; ela era uma mulher, independente financeiramente e politicamente ativa, com isso, era viável questionar sua índole através do matrimônio – “apesar de mal-casada” – e apontar a possibilidade de seus filhos ficarem órfãos.

Com efeito, é notório que a mulher que continuou no seu espaço de trabalho, reivindicando Direitos, tornou-se um alvo dos abusos militares pactuados com o machismo. Ademais, perante o silenciamento, grande parte de suas histórias está esquecida, e é a falta de estudo sobre as mulheres na história que as antagoniza nos desdobramentos socioeconômicos e políticos, haja em vista a inegável presença dessas figuras (FREIRE, 2010). Porém, essa invisibilidade da luta feminina é proposital, em face de uma conjectura política que nunca buscou assegurar a equidade.

A perspectiva feminina nos anos de chumbo foi silenciada, de modo que a maior parte da bibliografia sobre ditadura quando remetida a memória não menciona as mulheres (GIANARDOLI NASCIMENTO, 2006). É decifrável, desse modo, “a categoria de seres perguntáveis. Trata-se, com efeito, de perceber historicamente os limites e as eficácias dos direitos humanos no momento mesmo da sua historicidade fundante” (FLORES, 2007, p. 52). Por fim, nada aqui se trata de coincidências simplistas, o implemento sucedido da Ditadura no Brasil foi fruto de interesses da classe empresarial-militar. Tais motivações sempre foram reflexos de comportamentos patriarcais, e a continuidade desse silêncio se repercute nos dias atuais, pois ainda não é conveniente contar essas histórias, colocar essas mulheres nos holofotes.

O processo de redemocratização nunca se revelou reparador, tal como se esperava da Justiça de Transição pós segunda guerra mundial. Na verdade, exprimiu a



necessidade do Estado de esconder as torturas da Ditadura, operando como subterfúgio, para manter no poder a mesma classe social, que implementou o Golpe. O que não pode ser lembrado ou provado, torna-se de difícil contestação, possibilitando que fatos sejam esquecidos ou manipulados. Quando o que se renega, de fato, é o direito ao luto de milhares de mães que não obtiveram resposta de onde estão os corpos de seus filhos.

É o que se pode concluir dessas dinâmicas de poder é que as ondas fascistas são repercutidas, por meio do discurso de ódio e da desinformação. Outrossim, como toda nova ordem política e constitucional sempre guarda algo da ordem anterior (ROSENFELD, 2010) é possível analisar, principalmente no Brasil, como os ideais terroristas do Regime Militar no Brasil ainda encontram seguidores, através do bolsonarismo.

Sob a perspectiva sindical, em janeiro de 1978, foi realizado o 1º Congresso da Mulher Metalúrgica, na sede do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC com o objetivo de integrar as mulheres na atuação sindical da categoria. O panfleto/cartaz de divulgação detinha a frase “Fala Companheira”, objetivando criar um espaço de confronto com as condições de trabalho. Esse evento foi pioneiro ao criar um espaço, em que o coletivo feminino se reuniu e entendeu sua formatação quantitativa e demandas. Ainda mais, a partir desse evento as mulheres passaram a ocupar cargos na diretoria do sindicato. As metalúrgicas, destarte, apontaram os numerosos cenários de repressão, agravados pelo Regime Militar, e a completa indiferença com os seus direitos (CUT, 2010). O encontro operou em favor da representatividade, combatendo a restrição de direitos trabalhistas. Segue o cartaz de divulgação:



[https://memoriasdaditadura.org.br/cnv-e-mulheres/cemap\\_2\\_43\\_286/](https://memoriasdaditadura.org.br/cnv-e-mulheres/cemap_2_43_286/)

Por fim, um fator de discriminação, essencial para análise, foi a colocação concernente à disparidade salarial entre homens e mulheres. Nesse sentido, foi realizada uma pesquisa, no período, pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), que revelou que 50% dos homens metalúrgicos recebiam o dobro do salário de 50% das mulheres metalúrgicas (CUT, 2010). Analogamente, a última pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) feita em 2021 relata que, no Brasil, as mulheres ganham 20% menos do que os homens, e a diferença se perpetua mesmo tratando-se de trabalhadores do mesmo perfil de escolaridade e idade, na mesma categoria de ocupação (ALVARENGA, 2022). O que pode se auferir desses comparativos é que há uma significativa diminuição nesse abismo salarial, contudo existe uma persistência. Esse debate, em primeiro plano, aparenta-se repetitivo e parcialmente solucionado, contudo, o que a Ditadura Militar Brasileira possibilitou para nação foi a institucionalização da discriminação, garantida pela violência.

Para além disso, em um cenário em que 47% das mulheres brasileiras já sofreram assédio sexual no trabalho (CAVALLINI, 2020) e 76% já sofreram violência, sendo sexual ou não (AGÊNCIA BRASIL, 2020) a estrutura de abusos pode não ser mais viabilizada por lei, mas se reverbera nas vivências, meios de comunicação e pela representatividade política brasileira. Desse modo, faz-se imprescindível retornar ao

debate sobre a separação entre Estado e sociedade, pois não há aplicabilidade jurídica eficiente em um país em que os interesses da classe economicamente dominante estão alinhados com ideais preconceituosos. Nesse contexto, os Direitos das mulheres, de todo modo, reivindicados e conquistados ao longo dos anos, comportam o princípio da legalidade, porém são ausentes de exequibilidade e eficiência, visto que seus operadores são em grande maioria homens, que nunca irão se beneficiar com a equidade, após tantos anos de supremacia econômica.

Ainda visando o fator socioeconômico, muitas mulheres tinham no trabalho dos maridos sua principal fonte de renda familiar. Com o encarceramento desses indivíduos, atrelado, usualmente, a um sucessivo desaparecimento, muitas mulheres tiveram sua segurança econômica abalada. Diante disso, considerando a falta de mulheres no mercado de trabalho, essas viúvas e órfãos tiveram que buscar novas formas de garantir a subsistência das famílias. Outrossim, muitos filhos e filhas foram violentados na luta contra a ditadura. Esses cenários, são o que se pode denominar de violência indireta infringida às mulheres, visto que não foram elas a sofrer a violência, a qual violou os corpos de seus familiares, mas vivenciaram as consequências econômicas e de qualidade de vida, que não deixaram de atingir a integridade física delas.

Enfim, as vivências mencionadas expõem a marginalização feminina nos ambientes de trabalho e sua consequente vulnerabilidade econômica, perante a concentração de capital na esfera masculina. Porém, mais que isso, essas realidades dialogam com uma contemporaneidade que ainda carece de ferramentas, que impulsionem a atuação segura da mulher no mercado de trabalho. A luta feminista é uma resistência democrática e considerando a imaturidade desse regime no país, faz-se contundente entender como o autoritarismo fundamentou uma cultura de ausência de pautas sociais na formatação legal. A violência jurídica, afinal, normatiza um Estado com lacunas suficientes para disseminação do fascismo.

## **4.2 A violência institucional e os efeitos na psique feminina**

Na última década, com o advento da internet e com uma inevitável exposição midiática muitas pautas importantes vêm encontrando os seus púlpitos e reivindicando os seus lugares de fala. Diante desse contexto, é possível também reconhecer o grande espaço pleiteado, para a análise, qual seja o; da violência contra a mulher e do papel

imposto à figura do feminino. Desse modo, cada vez mais, a psicologia vem apontando condições sociais impostas por milênios que levam a sociedade a padronizar o comportamento ideal dessas mulheres.

O Estado não é alheio a esse contexto, ao contrário, ele é parte fundamental dessa simbiose. Afinal, é a única instituição capaz de agir com força legítima, para manutenção desses padrões que marginalizam determinados grupos. Nessa reflexão, faz-se essencial retornar a Foucault e à biopolítica, esse mecanismo por vezes tão sutil que executa padrões comportamentais, conseqüentemente, aprisionando pessoas em determinadas condições psicossociais. Analogamente, o Regime Militar no Brasil durou cerca de duas décadas, 20 anos em que a violência indiscriminada foi viável para o implemento da ordem, indiscriminada porque como supradito, o Estado sempre foi e sempre será aquele que detém do poder de polícia, da força.

Em suma, durante essas duas décadas o controle dos corpos foi aplicado, por meio da censura, do terror, da ausência de espaços de divergências e da impossibilidade do confronto democrático. Dessa maneira, em uma sociedade que vinha de uma herança cruel escravocrata, o Brasil só veio a sucumbir em mais torturas, que novamente tinham como alvos os grupos vulneráveis socialmente. Já que:

“A cristalização de um Estado autoritário e ditatorial ocorreu contra uma ampla gama de movimentos sociais gerados nos mais plurais e diferentes espaços da sociedade brasileira. Eliminá-los ou controlá-los foi o principal objetivo buscado pelos sucessivos governos militares instalados a partir do golpe de Estado em 1964” (SILVA FILHO, 2015)

Sob essa perspectiva, para os corpos femininos sempre houve muitos predadores. Após as exposições relativas a econômica, faz-se preciso compreender como o autoritarismo modificou historicamente a psique feminina e como a implementação da indústria tem sua culpabilidade nisso.

“Ninguém nasce mulher, torna-se mulher” (BEAUVOIR, 1949), essa frase se repercute e se modifica semanticamente ao longo do tempo, pois “tornar-se” remete sempre um processo de construção, de montagem, mas os mecanismos que modificam e

solidificam essa mulher são reflexos de vivências na vida em sociedade e do seu papel dentro do Estado. É possível averiguar, então, que o Regime Militar proporcionou à sociedade vivências que transformaram subjetividades, de modo permanente, a fim de docilizar esses indivíduos, através do medo.

O que fundamenta, de forma imediata, a luta feminista é o combate à desigualdade social, mas, principalmente, a reivindicação dos corpos e mentes que precisam se libertar da violência. Juridicamente, a maior urgência é implementar leis e mecanismos de controle que interrompam o genocídio de mulheres no Brasil, principalmente das mulheres pretas. Ocorre que, o Regime Militar deixou um gostinho cruel de normalidade na violência. Foram tantos corpos violados, desaparecidos, histórias interrompidas, as quais destrinchamos com tanta naturalidade. Se a agressividade, violência e força sempre foram a maior barganha dos homens, na Ditadura, as mulheres vivenciaram um estado letárgico de medo. Desse modo, foi possível que a psique da mulher fosse modificada para um lugar constante de insegurança pessoal, normalizando a violência nas ruas e dentro de casa.

Ainda mais, enquanto o restante do mundo comemorava as conquistas femininas com o voto, a libertação sexual, e a maior difusão de mulheres na universidade, o retrocesso no Brasil era considerável. Essa involução democrática, restringiu a atuação política feminina, fazendo com que, mesmo após o processo de redemocratização, elas se sentissem alheias às demandas estatais. A partir disso, pode-se averiguar diversos cenários, tal como de indiferença com a política e de ausência de representatividade, o que gera um sentimento de carência no atendimento das demandas do público feminino.

No modelo democrático, a cidadania é executada por meio do voto, ele permite a atuação politicamente, mas somente foi concedido legalmente para as mulheres em 1932 de forma restrita e, posteriormente, em 1934, de forma ampla. Entretanto, com a instauração do Estado Novo em 1937, e a implementação do Regime Ditatorial pouco tempo depois, as eleições foram limitadas, impossibilitando a votação presidencial e restringindo os movimentos sociais. Infelizmente, esse cenário consolidou a carência de políticas públicas voltadas as mulheres, e a precariedade de figuras públicas do sexo feminino em cargos do poder executivo.

A sexualidade e libertação sexual também foram questões silenciadas pela censura do regime. Entretanto, concomitantemente, foram inúmeros os estupros, que

ocorreram às presas políticas. Assim, a mulher nesse período teve seu corpo violado, impossibilitada de levantar as pautas como controle de natalidade, e a arte (música, teatro e televisão), que vinha se mostrando como plataforma de reivindicação política para as artistas também era alvo de censura.

Por fim, o autoritarismo no Brasil transgrediu em toda a sua totalidade o papel materno de muitas brasileiras, visto que foram inúmeros filhos e filhas, que foram vítimas das torturas ditatoriais, sendo alguns desses corpos desaparecidos até a presente data. Desse modo, essa tristeza e inconformidade impulsionaram a criação do Movimento Feminino pela Anistia, em que ocorreu a reunião de mães e esposas que tiveram seus filhos e maridos exilados ou presos. Isso expõe como as mulheres, nessa conjectura, vítimas do panorama indireto da violência, encontraram união política para reivindicar alguma mudança. Nesse sentido a música de Chico Buarque transparece com maestria a dor vivenciada por elas, a partir da perspectiva de Zuzu Angel – estilista brasileira – que não teve a oportunidade de levar o corpo do seu filho Stuart Angel Jones, pois foi capturado por militares em 1971 e dado como desaparecido.

“Quem é essa mulher / Que canta sempre esse estribilho  
/Só queria embalar meu filho / Que mora na escuridão do mar  
/Quem é essa mulher / Que canta sempre esse lamento /Só  
queria lembrar o tormento / Que fez o meu filho suspirar / Quem  
é essa mulher / Que canta sempre o mesmo arranjo / Só queria  
agasalhar meu anjo / E deixar seu corpo descansar / Quem é essa  
mulher / Que canta como dobra um sino / Queria cantar por meu  
menino /Que ele já não pode mais cantar” (BUARQUE, 1981)

A interpretação artística do cantor alcança as questões subjetivas femininas e expõe a indiferença estatal, perante o desaparecimento, em primeiro plano, do indivíduo, em segundo, do corpo. Dessa maneira, “a ilegalidade das prisões era acobertada por um judiciário acovardado e subserviente ao novo momento de exceção” (SANTOS; NETO, 2020, p. 107), ao ponto de indivíduos se tornarem executores e aplicadores desse Direito, deturpado pela violência. Com isso, é notória uma construção jurídica, que é indiferente as demandas femininas, vinculada a um autoritarismo que opera, de modo silencioso, disseminando ideologias discriminadoras. Destarte, faz-se imperiosa a análise dessa vertente.

### **4.3 Insegurança Jurídica; uma herança do autoritarismo Estatal**

Com o fim da segunda guerra mundial passam-se a ser difundidos ideais de reparação social. Esse movimento, configura-se a partir da semente de convicções sobre Direitos Humanos, “para transformar-se em opção jurídica indeclinável” (LYRA FILHO, 1995, p. 10). Outrossim, nasce o embrião do conceito de Justiça de Transição, como base jurídica imprescindível, após acontecimentos que violem a integridade humana. Já no século XXI, a Organização das Nações Unidas buscou definir esse novo panorama como o conjunto de processos e mecanismos políticos e judiciais, que devem ser mobilizados e acionados, quando a sociedade está em conflito ou pós-conflito, a fim de reparar os abusos em massa contra os direitos humanos. É notória a tentativa de responsabilização estatal, visto que as atrocidades causadas pelo autoritarismo, terrorismo ou guerras são usualmente, como a história comprova, patrocinadas pelo Estado e legitimadas pelo Direito.

A Justiça de Transição, que deveria atuar como reparadora dessas atrocidades e fornecer tratamento legal e democrático aos fatos ocorridos (TORELLY, 2015), no Brasil, não foi capaz de esclarecer muitos acontecimentos do Regime Militar ainda são confidenciais. Então, a Justiça de Transição revela-se como uma tentativa de transmitir uma imagem pacifista e evolutiva, a qual as grandes potências adotaram. Afinal, esses países, que se recuperavam das consequências econômicas da guerra, buscaram uma fonte manipulável e utilitária para a exploração de matéria prima e ocupação capitalista e, nesse sentido, o discurso de salvação econômica era essencial, e o Brasil era perfeito para o papel.

Outro ponto crucial, concernente a Justiça de Transição, é o seu caráter transdisciplinar, visto que dialoga com a História, Política, Direito Internacional, Filosofia e Sociologia. Esse método permite, em tese, que a sociedade execute uma autorreflexão e objetive o implemento de medidas eficazes no combate à violação dos Direitos Humanos. Além disso, o contexto global da pauta viabiliza uma conversa mundial, em que é, de fato, passível de construção jurídica, independente dos diferentes ordenamentos, visto que se tem como convicção universal os Direitos Humanos. Porém, é indiscutível como o seu estudo e aplicabilidade acaba por ser pouco impositiva, havendo uma ausência dessa atuação no contexto brasileiro.

Grande parte dessa ausência, no contexto nacional, é relativa à persistência da censura, existem muitos documentos cruciais que ainda são vedados ao acesso público. Porém, o que mais fere a Justiça de Transição é justamente o desaparecimento de muitos presos políticos, que não tiveram a localização dos seus corpos informados até os dias de hoje. “No campo teórico, o conceito de Justiça de Transição consolida a substituição do paradigma analítico da transitologia por outro, de viés mais jurídico e voltado à construção de políticas públicas” (TORELLY, 2015).

O Brasil carece de iniciativas voltadas à memória e o atual governo constantemente relativiza os acontecimentos na Ditadura. Ao ponto de considerar o período como exemplo para atualidade. Nesse contexto, cabe retomar o pensamento de Rosenfeld, pois é evidente como a cada novo governo se tem resquícios de outros. Sendo a atualidade, palco de continua repressão, isso devido a clara admiração à censura militar de 64, publicamente declarada pelo atual presidente do país.

Após as reflexões referentes a Justiça de Transição e, em face do contexto de precariedade jurídica atual, no âmbito do Supremo Tribunal Federal estão cada vez mais numerosas as pautas sobre inconstitucionalidade de determinadas decisões e matérias. O que não deixa de ser um debate infinito sobre a flexibilização da norma constitucional, em prol dos princípios e das dinâmicas jurisprudenciais. Nesse contexto, é possível averiguar desejos políticos de determinadas decisões superiores se alinharem com as demandas econômicas atuais. Nesse molde, é possível averiguar uma nova efervescência social em que muitos passaram a questionar a atuação desses tribunais. Questionando, de modo arbitrário, a Constituição Brasileira, impulsionados pelas desinformações das fake news. Esses sintomas, lamentavelmente, deixam o rastro de imposições totalitárias, que vem se repercutindo na última década, que tendem a verticalizar o poder executivo, idolatrando uma determinada figura política.

No diálogo sobre a perspectiva feminina, o implemento do Regime Militar viabilizou um atraso contundente na matéria normativa que versa sobre os Direitos das Mulheres, principalmente, pois somente com o fim da Ditadura foi possível que as mulheres se tornassem ativas politicamente, por meio dos encontros universitários, mobilizações eleitorais e retomada das discussões acadêmicas. De todo modo, é



possível assimilar o implemento da Lei Maria da Penha como marco histórico de combate à violência contra a mulher, mas ainda existem muitos entraves jurídicos. Um ponto a ser considerado é o caráter ilegal do aborto no Brasil, um país que aborta ilegalmente, mediante a condição financeira viável para tal e que, conseqüentemente, mata milhares de mulheres que não gozam do mesmo privilégio. Da Ditadura, enfim, ainda herdamos esse controle de corpos femininos, como também da imaturidade democrática, que representa uma ameaça a estrutura política atual.

## **5. Conclusão**

Os estudos jurídicos, por muitas vezes, permeiam a esfera da utopia, e o que Thomas Moore descreveu como mundo ideal, e o que, posteriormente, muitos outros autores defenderam como suas próprias teorias se resumem em patamares a serem alcançados. O processo de formação legal não se distancia desses métodos. O que é a disposição normativa, se não uma utopia? Uma expectativa de comportamentos, que a sociedade deve atender. Porém, faz-se essencial entender que para cada tipificação houve uma conduta que foi julgada como não ideal. Acontece que, quem estipula os quesitos, que irão qualificar determinada ação como antijurídica e ilegal são os chefes do executivo, mas em uma democracia, eles só têm legitimidade, por meio do voto. Contudo, em um regime autoritário, quem detém da autoridade para julgar essas condutas é quem usurpa o poder com a força, quem silencia uma cultura com a violência e quem mata os agentes políticos capazes de transformar essa realidade.

Dessa forma, a análise da empreitada ditatorial é ineptiosa, pois ela busca criar um ambiente juridicamente seguro, em face da onda fascista. O ordenamento Brasileiro enfrenta uma grave crise jurídica, sendo possível averiguar a interferência de interesses políticos em decisões superiores. O que isso revela são os mesmos padrões se repetindo, vinculados a um discurso de recuperação econômica, após o julgamento da Operação Lava Jato. Com isso, afirmar a existência de insegurança jurídica no país é, indiscutivelmente, admitir como o terrorismo estatal é possível e presente. Nos últimos anos, materializado na restrição de direitos trabalhistas, nas execuções de agentes políticos, como Marielle Franco, no genocídio do povo preto e da comunidade LGBTQIA+ e nas violências sexuais, físicas e psicológicas causadas às mulheres. Por fim, a presente pesquisa objetivou a compreensão dos fenômenos históricos, em

especial decorrentes do Regime Militar, que asseguraram uma cultura de discriminação com as mulheres. Pode-se auferir, que indagar a repetições de padrões ao longo da história possibilita a reivindicação de espaços, e a disseminação do conhecimento; essencial para a construção da resistência do depotismo.

## 6. Bibliografia

AGÊNCIA BRASIL. *Estudo mostra que 76% das mulheres sofreram violência no trabalho.* Agência Brasil, 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-12/estudo-mostra-que-76-das-mulheres-sofreram-violencia-no-trabalho>

ALVARENGA, Darlan. Mulheres ganham em média 20,5% menos que homens no Brasil. G1 GLOBO, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/dia-das-mulheres/noticia/2022/03/08/mulheres-ganham-em-media-205percent-menos-que-homens-no-brasil.ghtml>.

BEAUVOIR, Simone. *O Segundo Sexo*. 1949.

BUARQUE, Chico. Música: Angélica. Álbum: Almanaque, 1981.

CAMPOS, Pedro; BRANDÃO, Rafael. *Empresariado e ditadura no Brasil – o caso da participação da Siemens e da Odebrecht na construção da usina nuclear de Angra II*. Rio de Janeiro, 2019.

CAVALLINI, Marta. *Quase metade das mulheres já sofreu assédio sexual no trabalho; 15% delas pediram demissão, diz pesquisa.* G1 GLOBO, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2020/10/08/quase-metade-das-mulheres-ja-sofreu-assedio-sexual-no-trabalho-15percent-delas-pediram-demissao-diz-pesquisa.ghtml>

CUT. *Há 32 anos acontecia o 1º Congresso da Mulher Metalúrgica*. CUT, 2010. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/ha-32-anos-acontecia-o-1-congresso-da-mulher-metalurgica-do-abc-f715>

FLORES, Elio Chaves. A história e o fardo da vida: depois do genocídio, antes do pós-colonial. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et al. *Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Universitária, 2007.

FOUCAULT, Michel. *Nascimento da Biopolítica*, 1979. Edições 70, 2010

FREIRE, Nilcéa. *Luta, Substantivo Feminino: Mulheres torturadas, desaparecidas e mortas na resistência à ditadura*. Secretária Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2010.

FRIEDMAN, Betty. *A Mística Feminina*. 3 ed. 1963. Rosa dos Tempos, 2020.

GIANARDOLI NASCIMENTO, Ingrid Faria. *Mulheres brasileiras e militância política durante a ditadura militar brasileira*. Actas dos ateliers do Vº Congresso Português de Sociologia- sociedades Contemporâneas: Reflexividade e Ação. Portugal. 2006

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. Volume 3: Maquiavel; Notas sobre o Estado e a política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000 [1932-1934]

LYRA FILHO, Roberto. *O que é Direito?* 12. reimp. da 17. ed. de 1995. São Paulo: Brasiliense, 2005. (Coleção Primeiros Passos, 62).

MEMORIAS DA DITADURA. *Mulheres*. Aceso em: 17/12/2021. Disponível em: <https://memoriasdaditadura.org.br/mulheres/>

ROSENFELD, Michel. *The identity of the constitutional subject – selfhood, citizenship, culture and community*. London, New York: Routledge, 2010.

SANTOS, Adriana; NETO, Antonio. *Eternamente em berço esplêndido*. São Paulo: Editora Sundermann, 2020.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES (SNI) – SSA. Informação n.º 0005/320/ASV/79., 1979.

SILVA FILHO, José. *Marcos Teóricos da Justiça de Transição e os Processos Transicionais na América Latina*. In: O direito achado na rua, vol. 7 – Introdução Crítica à Justiça de Transição na América Latina. Brasília, 2015.

TORRELLY, Marcelo. *Justiça de Transição – origens e conceito*. In: O direito achado na rua, vol. 7 – Introdução Crítica à Justiça de Transição na América Latina. Brasília, 2015.